



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025

DISPENSA Nº. 012/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2264/2023.

A **Câmara Municipal de Conceição dos Ouros**, inscrita no CNPJ Nº 04.812.532/0001-84, com sede na Rua Padre Letícia de Souza, nº 150, Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, Conceição dos Ouros/MG, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2264/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa. observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 07/03/2025, ÀS 08:59 HORAS via e-mail. licitacaocmouros@yahoo.com Ou ENTREGUE MEDIANTE PROTOCOLO AO SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ AS 08:59

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1.0 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. - ANEXO III - DECLARAÇÕES

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Conceição dos Ouros/MG, para exercício de 2025.

Gabinete Secretaria da Câmara

01.001.001.01.031.0001.2804.3.3.90.30.00 ficha 11

01.001.001.01.031.0001.2807.3.3.90.30.00 ficha 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.0 – MELHOR MÍNIMO:

3.1 – Melhores Ofertas até o momento :

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	APONTADOR PARA LÁPIS	0,50	05	2,50
02	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA FINA, 0,7MM	1,10	450	495,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA, 0,7MM	1,10	105	115,50
04	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA, 0,7MM	1,10	15	16,50
05	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA	1,53	50	76,50
06	CLIPS PARA PAPÉIS N. 2/0 (com 100 unidades)	2,29	15	34,35
07	PAPEL SULFITE BRANCO A4 – 500 FLS	25,80	90	2.322,00
08	CORRETIVO EM FITA	3,93	04	15,72
09	FITA DE CETIM FINA, LARGURA 7 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AZUL.	3,33	03	9,99
10	ENVELOPE GRANDE PARDO (MODELO SACO A4)	0,49	200	98,00
11	PAPEL FOTO A4	0,43	400	172,00
12	PAPEL FOTO ADESIVO A4	0,78	200	156,00
13	FITILHO AZUL	3,23	01	3,23
14	FITILHO VERMELHO	3,23	01	3,23
15	EXTENSÃO (FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS EPE 205, 5M, BIVOLT)	28,90	04	115,60
16	ADAPTADOR DE TOMADA, 2 PINOS	5,16	06	30,96
17	COLA GRANDE DE PAPEL BRANCA LÍQUIDAS (90g)	2,98	03	8,94



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

18	PINCEL ATÔMICO AZUL	5,06	05	25,30
19	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	5,06	02	10,12
20	PINCEL ATÔMICO PRETO	5,06	05	25,30
21	Crachá Plástico Com Presilha Jacaré - HORIZONTAL	1,18	50	59,00
22	PENDRIVE 32GB	28,00	02	56,00
23	PINCEL PARA QUADRO, AZUL, RECARREGÁVEL, NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE.	7,35	10	73,50
24	PINCEL PARA QUADRO, PRETO, RECARREGÁVEL, NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE	7,35	10	73,50
25	PINCEL PARA QUADRO, VERMELHO, RECARREGÁVEL, NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE	7,35	05	36,75
26	LÁPIS PRETO (REDONDO, MACIO, SEM BORRACHA)	0,77	12	9,24
27	TESOURA MULTIUSO (TAMANHO 25 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL)	12,66	02	25,32
28	PASTA GRAMPO TRILHO CARTÃO	2,63	130	341,90
29	ALICATE FURADOR (MODELO 1 FURO, AÇO, BASE DE APOIO EM RESINA PLÁSTICA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.	8,04	01	8,04
30	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 1 LITRO – preta	151,20	02	302,40
31	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 1 LITRO – AZUL	151,20	02	302,40
32	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 1 LITRO – VERMELHO	151,20	01	151,20
33	ROLOS DE FITA CREPE	5,87	04	23,48
34	PACOTES DE ALGODÃO EM BOLAS 100 GR	8,99	02	17,98
35	Caneta para CD 1.0 MM	7,57	02	15,14
36	CAIXA ARQUIVO MORTO AZUL	6,46	40	258,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

37	FITA DUPLA FACE	6,71	02	13,42
38	PILHA ALCALINA AA (PACOTE COM 04 UNIDADES)	8,19	50	409,50
39	PILHA ALCALINA AAA (PACOTE COM 04 UNIDADES)	7,00	10	70,00
40	BATERIA ALCALINA 9 V	8,74	15	131,10

VALOR TOTAIS MELHORES PROPOSTAS : R\$: 6.115,01 (seis mil, cento e quinze reais e um centavo)

Até o momento, as melhores propostas apresentadas, correspondem aos valores citados acima

4. – PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site

Deverá ser encaminhada a respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço para o e-mail : licitacaocmouros@yahoo.com ou entregue mediante protocolo ao setor de compras e licitações até 07/03/2025 às 08h59min

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/03/2025 às 08h59min

4.1.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até dois dias úteis após a convocação

4.2. DA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCUPlenário).

4.2.1.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DECLARAÇÕES:

a) Declarações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.3.1. PROPOSTAS:

b) Proposta:

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

I.a) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

I.b) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.2. HABILITAÇÃO. (SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PARA O LICITANTE VENCEDOR) conforme a Lei 14.133/2021 Art 63 II, A SOLICITAÇÃO SERÁ ENCAMINHADA POR E-MAIL.

c) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura do contrato.

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara municipal de Conceição dos Ouros, por processo legal, em até o 10 (décimo) dias posterior à data de apresentação da Faturas/Notas Fiscais, mediante o fornecimento do bem, em consonância com a Ordem de fornecimento efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Conceição dos Ouros/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Daniel Henrique Lopes

Agente de Contratação

Júlio Aparecido da Silva

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

A contratação justifica-se, tendo em vista os trabalhos que a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros realiza, os materiais de expediente são de extrema importância para o funcionamento da Casa legislativa incluindo o centro de atendimento ao cidadão, Escola legislativa e demais setores

1.2. Considerando os trabalhos internos, que a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros realiza somado com a escola Legislativa e o Centro de atendimento ao Cidadão, o quantitativo demandado é justificado, visto que os materiais de expediente, são itens indispensáveis para os trabalhos da Casa legislativa.

1.4. A unidade de medida a ser utilizada para a o fornecimento do bem será de acordo com a especificidade de cada produto.

1.5. Os materiais serão deverão ser fornecidos, em parcela única realizada dentro do prazo de vigência e quantidades estabelecidas no contrato ou outro instrumento

1.6. O fornecimento ocorrerá (quando solicitado) mediante Ordens de fornecimento consubstanciadas por mensagens de Email

1.7. Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

Item	UNID.	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO
1	UNID	05	APONTADOR PARA LÁPIS
2	UNID	450	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA FINA, 0,7MM
3	UNID	105	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA, 0,7MM
4	UNID	15	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA, 0,7MM
5	UNID	50	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA
6	CAIXA	15	CLIPS PARA PAPÉIS N. 2/0
7	PACOTE	90	PAPEL SULFITE BRANCO A4 – 500 FLS
8	UNID	04	CORRETIVO EM FITA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

9	ROLO	03	FITA DE CETIM FINA, LARGURA 7 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AZUL.
10	UNID	200	ENVELOPE GRANDE PARDO (MODELO SACO A4)
11	UNID	400	PAPEL FOTO A4
12	UNID	200	PAPEL FOTO ADESIVO A4
13	UNID	01	FITILHO AZUL
14	UNID	01	FITILHO VERMELHO
15	UNID	04	EXTENSÃO (FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS EPE 205, 5M, BIVOLT)
16	UNID	06	ADAPTADOR DE TOMADA, 2 PINOS
17	UNID	03	COLA GRANDE DE PAPEL BRANCA LÍQUIDAS
18	UNID	05	PINCEL ATÔMICO AZUL
19	UNID	02	PINCEL ATÔMICO VERMELHO
20	UNID	05	PINCEL ATÔMICO PRETO
21	UNID	50	Crachá Plástico Com Presilha Jacaré - HORIZONTAL
22	UNID	02	PENDRIVE 32GB
23	UNID	10	PINCEL PARA QUADRO, AZUL, RECARREGÁVEL, NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE.
24	UNID	10	PINCEL PARA QUADRO, PRETO, RECARREGÁVEL, NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

25	UNID	05	PINCEL PARA QUADRO, VERMELHO, RECARREGÁVEL, NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE
26	UNID	12	LÁPIS PRETO (REDONDO, MACIO, SEM BORRACHA)
27	UNID	02	TESOURA MULTIUSO (TAMANHO 25 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL)
28	UNID	130	PASTA GRAMPO TRILHO CARTÃO
29	UNID	01	ALICATE FURADOR (MODELO 1 FURO, AÇO, BASE DE APOIO EM RESINA PLÁSTICA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.
30	UNID	02	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 1 LITRO – preta
31	UNID	02	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 1 LITRO – AZUL
32	UNID	01	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 1 LITRO – VERMELHO
33	UNID	04	ROLOS DE FITA CREPE
34	PACOTE	02	PACOTES DE ALGODÃO EM BOLAS 100 GR
35	UNID	02	Caneta para CD 1.0 MM
36	UNID	40	CAIXA ARQUIVO MORTO AZUL
37	UNID	02	FITA DUPLA FACE
38	UNID	50	PILHA ALCALINA AA (PACOTE COM 04 UNIDADES)
39	UNID	10	PILHA ALCALINA AAA (PACOTE COM 04 UNIDADES)
40	UNID	15	BATERIA ALCALINA 9 V



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

1.8. OS produtos devem estar embalados em embalagens íntegras, sem amassos ou riscos.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Por se tratar de fornecimento de bens, com entrega imediata, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho da despesa conforme Art. 95 II da Lei 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros - Minas Gerais, realiza as reuniões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e demais atividades no Plenário, realiza atendimento ao público e possui servidores que trabalham diariamente, portanto os materiais de expediente são itens indispensáveis, para a manutenção dos trabalhos da casa Legislativa.

3.2. Através do levantamento das demandas originárias chegou-se a uma relação contendo as especificações e quantitativos para fornecimento. Verificou-se, que a melhor solução para a contratação seria a realização de uma dispensa de licitação conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, Ato do Presidente nº 001/2024 da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros e Decreto 2264/2023 do Município de Conceição dos Ouros.

3.3. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será formalizada mediante a nota de empenho, visto que os produtos são de entrega imediata.

4.2. O fornecimento dos materiais, serão na sede da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, e deverão ocorrer de acordo com o indicado na **Ordem de Fornecimento**, em estrita observância das especificações do aviso de e do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 dias após a autorização de fornecimento expedida pela Câmara municipal de Conceição dos Ouros,

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do bem deverá ser executado de acordo com o solicitado neste Termo de Referência e rigorosamente dentro dos padrões de qualidade, devendo os materiais fornecidos, estarem em conformidade com os padrões de segurança e manter a qualidade esperada.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do contratado, tais como transporte, tributos, obrigações trabalhistas, dentre outros.

5.2. O fornecimento do Bem deverá ser iniciado nas condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros – Minas Gerais, e, após a execução, será apresentada a Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega, o item estará sujeito a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o FISCAL DE CONTRATO, poderá realizar o recebimento do bem, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega, os fornecedores estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 19.2 deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

5.3. O fornecimento será realizado na sede da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo FISCAL DO CONTRATO, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo GESTOR DO CONTRATO, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão designados em portaria específica.

6.1. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO: Analista Legislativo

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o GESTOR DO CONTRATO, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O FISCAL DE CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato: – Analista Legislativo

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

mercado;

IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do **Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021**, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento que acontecerá em 10 dias após o recebimento da nota fiscal.

7.2. O pagamento será realizado: CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA, até o décimo dia contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O Fornecedor será selecionado por meio de dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- Estimativa do valor da contratação

Diante da Análise Crítica dos Dados Coletados (planilha orçamentária) foram discriminados os valores unitários estimados do produto. A referência para o valor máximo aceitável será baseada na planilha abaixo:

- ✓ Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores cadastrados no sistema da Câmara municipal.
- ✓ Foi realizada uma pesquisa no painel de preços e sites especializados
- ✓ Os fornecedores citados acima, foram escolhidos para a realizar a cotação, tendo em vista que já forneceram produtos para a Câmara municipal de Conceição dos ouros e possuem cadastro no sistema e atenderam perfeitamente a logística necessária requerida pela administração, nada constando que os desabone até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	APONTADOR PARA LÁPIS	0,58	05	2,90
02	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA FINA, 0,7MM	1,49	450	670,50
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA, 0,7MM	1,49	105	156,45
04	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA, 0,7MM	1,49	15	22,35
05	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA	1,75	50	87,50
06	CLIPS PARA PAPÉIS N. 2/0 (com 100 unidades)	5,88	15	88,20
07	PAPEL SULFITE BRANCO A4 – 500 FLS	28,04	90	2.523,60
08	CORRETIVO EM FITA	7,94	04	31,76
09	FITA DE CETIM FINA, LARGURA 7 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AZUL.	3,33	03	9,99
10	ENVELOPE GRANDE PARDO (MODELO SACO A4)	0,52	200	104,00
11	PAPEL FOTO A4	0,49	400	196,00
12	PAPEL FOTO ADESIVO A4	0,87	200	174,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

13	FITILHO AZUL	3,56	01	3,56
14	FITILHO VERMELHO	3,56	01	3,56
15	EXTENSÃO (FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS EPE 205, 5M, BIVOLT)	35,34	04	141,36
16	ADAPTADOR DE TOMADA, 2 PINOS	8,90	06	53,40
17	COLA GRANDE DE PAPEL BRANCA LÍQUIDAS (90g)	3,44	03	10,32
18	PINCEL ATÔMICO AZUL	5,93	05	29,65
19	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	5,38	02	10,76
20	PINCEL ATÔMICO PRETO	6,03	05	30,15
21	Crachá Plástico Com Presilha Jacaré - HORIZONTAL	1,44	50	72,00
22	PENDRIVE 32GB	36,24	02	72,48
23	PINCEL PARA QUADRO, AZUL, RECARREGÁVEL, NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE.	7,83	10	78,30
24	PINCEL PARA QUADRO, PRETO, RECARREGÁVEL, NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE	7,83	10	78,30
25	PINCEL PARA QUADRO, VERMELHO, RECARREGÁVEL, NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE	7,83	05	39,15
26	LÁPIS PRETO (REDONDO, MACIO, SEM BORRACHA)	0,94	12	11,28
27	TESOURA MULTIUSO (TAMANHO 25 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL)	17,45	02	34,90
28	PASTA GRAMPO TRILHO CARTÃO	2,81	130	365,30
29	ALICATE FURADOR (MODELO 1 FURO, AÇO, BASE DE APOIO EM RESINA PLÁSTICA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.	14,73	01	14,73
30	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 1 LITRO – preta	185,34	02	370,68
31	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 1 LITRO – AZUL	185,34	02	370,68



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

32	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 1 LITRO – VERMELHO	185,34	01	185,34
33	ROLOS DE FITA CREPE	7,20	04	28,80
34	PACOTES DE ALGODÃO EM BOLAS 100 GR	8,99	02	17,98
35	Caneta para CD 1.0 MM	10,38	02	20,76
36	CAIXA ARQUIVO MORTO AZUL	7,20	40	288,00
37	FITA DUPLA FACE	8,71	02	17,42
38	PILHA ALCALINA AA (PACOTE COM 04 UNIDADES)	10,06	50	503,00
39	PILHA ALCALINA AAA (PACOTE COM 04 UNIDADES)	12,69	10	126,90
40	BATERIA ALCALINA 9 V	13,01	15	195,15

Total estimado : R\$ 7.241,16 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os créditos orçamentários necessários à formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes, são:

01.001.001.01.031.0001.2804.3.3.90.30.00 ficha 11
01.001.001.01.031.0001.2807.3.3.90.30.00 ficha 20

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação;
- 10.3. Solicitar o fornecimento do bem em conformidade com suas necessidades durante o período do contrato
- 10.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o fornecimento do bem de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara municipal de Conceição dos Ouros/MG;
- 11.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre o fornecimento do bem, como os prazos de entrega, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam a empresa vencedora a fornecer os produtos na data requerida pela Ordem de Fornecimento;
- 11.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo da execução do contrato;
- 11.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e produção dos produtos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

responsabilizando-se pela qualidade destes, bem como pela segurança de seus empregados;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na fabricação/manuseio/transporte do produto/execução de prestação de serviços;

11.5.1. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos fornecimentos do produtos , nos parâmetros de qualidade exigidos por esse Termo de Referência;;

11.6. A CONTRATADA responde por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

11.7. A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto de acordo com o código de defesa do consumidor.

12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

13.0. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.2. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

13.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após decorrido 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.0. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.0. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se a Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 2264/2023 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Conceição dos Ouros, 27 de Fevereiro de 2025.

Júlio Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025
DISPENSA Nº. 012/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ITEM	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

Valor total global: R\$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 dias após a entrega e emissão da nota fiscal

PRAZO: Conforme Termo de Referência.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA
CNPJ
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ: _____

DECLARA QUE:

- I – Que possui inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Que enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III – Que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V – Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Local, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA
CNPJ
Representante Legal